

CICLO NATALINO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Crato-Ceará

Dezembro/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO.

Seleção e contratação de Grupos Culturais para os festejos do “**CICLO NATALINO**”.

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para Seleção e contratação de artistas da Cultura Popular e Coral, para o “**CICLO NATALINO**”. Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, Lei nº 8.313, de 23/12/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura, Lei nº 12.343 de 2/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, Lei nº 13.018 de 22/07/2014 que institui a Política Nacional de Cultura Viva, Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Lei nº 8.666/1993-Normas de Licitação e Contratos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente edital tem por objeto a seleção de Grupos de Tradição, Grupos Musicais, Canto Coral e Grupos Cênicos da cidade de Crato – Ceará, para a programação cultural do “**CICLO NATALINO**”, a ser realizada de 22 de dezembro de 2021 ao dia 06 de janeiro de 2022.

2 – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 – No presente Edital, serão contempladas as seguintes linguagens:

| Quant. | Linguagem | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--------------------|--|----------------|---------------|
| 18 | Grupos de Tradição | Grupos formados espontaneamente por membros de uma comunidade que são reconhecidos pelo legado ancestral de práticas, saberes e fazeres relacionados diretamente com a produção, preservação e transmissão da cultura tradicional natalina no Crato, como lapinhas vivas, pastoris e reisados. | R\$ 1.500,00 | R\$ 27.000,00 |
| 03 | Grupos Musicais | Grupo composto por, no mínimo 4 músicos, que executam música instrumental erudita ou não, e que tenham um trabalho de reconhecida relevância na região | R\$ 1.700,00 | R\$ 5.100,00 |
| 02 | Canto Coral | Grupo musical composto de cantores, profissionais ou não, com várias vozes, e compõe-se de quatro vozes: Baixos, Tenores, Contraltos e Sopranos, e que tragam em seu repertório, músicas ligadas ao ciclo natalino. | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 |

| | | | | |
|----|--------------|---|--------------|--------------|
| 03 | Grupo Cênico | Grupo composto por no mínimo 5 integrantes, com projeto baseado nas escrituras sagradas e/ou peças ligadas ao ciclo natalino, podendo contextualizar com a realidade sem fugir do objeto central. | R\$ 1.500,00 | R\$ 4.500,00 |
|----|--------------|---|--------------|--------------|

3 – DA AUTORIZAÇÃO E DOS RECURSOS

| CATEGORIA | | QUANT. DE PROJETOS APOIADOS. | VALOR DO REPASSE |
|--------------|--------------------|------------------------------|------------------|
| I | Grupos de Tradição | 18 | R\$ 27.000,00 |
| II | Grupos Musicais | 3 | R\$ 5.100,00 |
| III | Grupos Canto Coral | 2 | R\$ 3.000,00 |
| IV | Grupos Cênicos | 3 | R\$ 4.500,00 |
| Total | | 25 | R\$ 39.600,00 |

3.1 – O valor global deste edital será de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal do Crato, por intermédio da Secretaria de Cultura do Crato.

3.1.1 – As propostas selecionadas para apresentações culturais receberão cachê cujo valor está explicitado no item 2.1 deste edital, correspondendo a uma apresentação no período natalino.

3.1.2 – O Grupo descrito na categoria I do item 3 deste edital deverá ter seu projeto executado na comunidade onde o grupo está inserido, podendo, conforme pactuado com a Secretaria Municipal de Cultura, acontecer em comunidades diversa.

3.1.3 – Os grupos especificados nas categorias II, III e IV, do item 3, terão seus projetos executados em local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 – O valor a ser pago aos grupos, será feito mediante a liberação de recursos financeiros, destinados a iniciativas de reconhecimento de diversidade, valor artístico e cultural, e ao trabalho e ações exemplares de resgate, reprodução, fidelidade cultural, continuidade e florescimento das tradições da cultura popular do Cariri Cearense.

3.4 – Os grupos selecionados se apresentarão conforme especificado nos itens 3.1.2 e 3.1.3, podendo ser escolhido outros locais diferentes de acordo com a necessidade do evento e a critério da Secretaria de Cultura do Crato, sem prejuízo de valores e/ou cláusulas do contrato e desde que seja observada a inexistência de qualquer indicio de futuros problemas de espaço, segurança, ou estrutura e parcerias firmadas.

3.5 – As datas de apresentação dos grupos deverão ser estipuladas no projeto apresentado à Secretaria de Cultura do Crato.

3.6 – O período das apresentações poderá, a critério da Secretaria de Cultura do Crato, ser ampliado ou reduzido caso se configure caso fortuito ou força maior.

3.7 – O tempo de cada apresentação será de, no mínimo, 1(uma) hora.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão se inscrever no EDITAL CICLO NATALINO – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO:

4.1.1 Pessoa física ou jurídica de direito privado sem fins lucrativos e coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e no município do Crato.

4.1.2 Comprovar, no mínimo, **02 (dois)** anos de existência e desenvolvimento de atividades culturais, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 – É vedada a participação neste Edital de:

5.1.1 – Membros da Comissão Avaliação e Seleção do evento **“CICLO NATALINO”**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em até terceiro grau, servidores do Município e seus familiares até terceiro grau e os inadimplentes com o Poder Público de qualquer esfera.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – A inscrição de proposta será realizada na Sede da Secretaria de Cultura do Crato, em envelope lacrado (ENVELOPE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL E SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA) no período de 02 a 09 de dezembro de 2021, das 8:00h às 15:00h.

6.2 – No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - SECRETARIA DE CULTURA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS PARA o evento **“CICLO NATALINO”**. CATEGORIA: GRUPO DE TRADIÇÃO, GRUPO MUSICAL, GRUPO CANTO CORAL OU GRUPO CÊNICO.

RUA THEOPISTO ABATH S/N, LARGO DA RFFSA, CRATO CEARÁ, CEP-63101-240.

6.3 – A inscrição da proposta implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, sendo:

I - Pessoa Jurídica

a) Comprovante do CNPJ;

- b) Cópia do RG, CPF do representante legal;
- c) Comprovante do endereço;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, Federal e Estadual.

II - Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, Federal e Estadual.

7.2 – O proponente deverá juntar aos documentos uma proposta, conforme formulário fornecido por este edital, contido no anexo II, devidamente preenchido, onde constará, o seguinte.

- a) Apresentação da Proposta;
- b) Currículo do Grupo e proponente;
- c) Atuação do Grupo;
- d) De que maneira se dará o envolvimento e a participação da comunidade (específico para grupos de tradição);

7.3 – A não apresentação do formulário ou de qualquer um dos documentos relacionados nos itens 7.1 e 7.2 implicará na inabilitação do proponente.

8 – DA SELEÇÃO

8.1 – A seleção do presente edital compreenderá fase única, de caráter classificatório e eliminatório, a partir da análise da proposta e dos documentos apresentados.

9 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na fase de avaliação dos documentos, as propostas apresentadas serão analisadas por uma comissão formada por 04 membros, quais sejam: 02 membros da Secretaria de Cultura do Crato, 01 membro da Procuradoria Geral do Município do Crato e 01 Representante da Sociedade Civil, membro do Conselho de Políticas Culturais, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Crato.

9.2 – A seleção das propostas obedecerá a ordem de classificação em contagem de atingimento de maior pontuação dentro da modalidade a que se refere a vaga.

9.3 – Em caso de empate será promovido o desempate através da recontagem de pontos, considerado aprovado o proponente que apresentar maior pontuação no item 11.2 – B deste Edital (Currículo do Grupo e proponente).

9.3.1 – Persistindo o empate será escolhida a proposta de maior pontuação no item 11.2 – c (Atuação do Grupo).

9.3.2 – Se ainda assim persistir o empate, será considerado como critério de desempate aquele proponente com a maior idade.

9.4 – Serão escolhidas as propostas de maior pontuação na contagem geral.

10 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1.1 – A fase de seleção dos proponentes será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção de que trata o presente Edital, nomeada pelo Secretário de Cultura, para este fim, cuja formação está citada no item 9.1 deste Edital.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas em uma única fase onde se analisará:

11.1 – Avaliação: análise documental de acordo com exigências do item 7.1 e 7.1.1 deste Edital, cuja aprovação da análise documental valerá 5 pontos para a classificação final;

11.2 – Seleção: Comissão de Avaliação e Seleção do **“CICLO NATALINO”** classificará as propostas em ordem decrescente, atribuindo para cada quesito, de acordo com o constante nos itens “a”, “b” e “c”, adiante descritos, pontuações de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), totalizando a nota máxima de 20,0 (vinte) pontos, obedecendo as seguintes condições, como prioridades:

- a) Apresentação da Proposta; (1 a 5 pontos);
- b) Currículo do Grupo e proponente; (1 a 5 pontos);
- c) Atuação do Grupo; (1 a 5 pontos);
- d) De que maneira se dará o envolvimento e a participação da comunidade (específico para grupos de tradição); (1 a 5 pontos);

12 – DA INABILITAÇÃO

12.1 – Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente (pessoa jurídica/pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com a o poder público nas três esferas.
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

12.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção do **“CICLO NATALINO”** que culminarem em possível indeferimento do pleito da seleção de qualquer proponente, poderá ser interposto recursos no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de publicação do

resultado, que será exibido no site da Prefeitura Municipal do Crato, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei, manifestando-se previamente a Secretaria de Cultura do Crato sobre o pleito recursal.

13.2 – Poderão ser interpostos quaisquer recursos de impugnação do presente Edital na forma dos itens específicos da Lei 8.666/1993.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os recursos, para as propostas selecionadas, serão liberados em parcela única, após a assinatura do contrato, obedecendo ao estabelecido no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O selecionado ficará obrigado a comparecer a sede da Secretaria de Cultura do Crato para a assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a Secretaria de Cultura do Crato, realocar o recurso para projeto classificável, respeitando a ordem decrescente de classificação.

14.3 – Os selecionados receberão o recurso referente ao objeto contratual através de transferência bancária, sendo o SELECIONADO responsável pela regularidade da conta bancária.

14.4 – A liberação dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização da documentação de comprovação de regularidade, apresentação de nota fiscal e comprovação de realização do evento.

15 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL

15.1 – O Edital de Chamamento Público vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Na inexecução total ou parcial do contrato e anexos decorrentes deste edital, por parte do selecionado, este estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela Secretaria de Cultura do Crato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

17.2 – A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do objeto deste edital, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.3 – Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de

sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente, podendo informar da desistência em até 5(cinco) dias antes do evento.

17.4 – Fica facultada à Secretaria de Cultura do Crato a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos do evento **“CICLO NATALINO”**, sem que caiba indenização pelo uso da imagem, conforme declaração de autorização em anexo.

17.5 – É de responsabilidade dos grupos selecionados o cumprimento das apresentações que tratam esse edital, cabendo à Secretaria de Cultura acompanhar e fiscalizar as atividades.

17.6 – As despesas relativas a deslocamento, alimentação ou locação de equipamentos são de responsabilidade exclusiva dos grupos selecionados neste edital.

17.7 – Este Edital e o resultado da seleção serão publicados site oficial da Prefeitura Municipal de Crato e Diário Oficial do Município.

17.8 – Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura do Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, em Crato, telefone (88) 3523-2365, e-mail: cultura@crato.ce.gov.br.

17.9 – As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas aos proponentes, ficando a disposição de vista por prazo de 60 (sessenta) dias após o evento.

17.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do **“CICLO NATALINO”**.

17.11 – A Secretaria de Cultura do Crato manterá uma equipe, ou responsável, pelas informações a serem dadas aos pretendentes candidatos ao evento **“CICLO NATALINO”**, no horário de funcionamento da Secretaria de Cultura do Crato.

CRATO (CE), 01 de dezembro de 2021.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário de Cultura de Crato

**CRONOGRAMA DEMOSTRATIVO DAS ETAPAS DO EDITAL CICLO
NATALINO**

| ATIVIDADE | DATA INICIA | DATA TÉMINO |
|-------------------------------|--------------------|--------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 01/12/2021 | 01/12/2021 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 02/12/2021 | 09/12/2021 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO | 13/12/2021 | 13/12/2021 |
| PERÍODO DE RECURSO | 14/12/2021 | 15/12/2021 |
| PERÍODO DE ANÁLISE DE RECURSO | 16/12/2021 | 16/12/2021 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 17/12/2021 | 17/12/2021 |